



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AO: GABINETE DO PREFEITO

Exmo. Sr. Prefeito.

Através do presente, venho encaminhar proposta apresentada por pessoa física para a locação de um imóvel residencial, localizado na Rua 07 de Setembro esquina com a Rua Serra Norte, Centro, Xinguara/PA, que se destina para a Instalação da Casa Lar, deste Município de Xinguara, Estado do Pará.

O imóvel acima especificado possui as características necessárias para a finalidade que se destina, quanto à localização, espaço físico, e, foi o único encontrado no centro da cidade de Xinguara em disponibilidade para locação.

Período de Locação: 12 (doze) meses consecutivos, com início em 9 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017, com a possibilidade de prorrogação, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

As despesas com a prestação dos serviços, mediante a emissão de nota de empenho, correrão à conta dos recursos previstos nos elementos orçamentários abaixo especificados:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0026.2052.0000	Manutenção da Casa Lar
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes
3.0.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

A proposta foi elaborada de acordo o cronograma da secretaria e atende de forma integral ao objeto.

Solicito autorização para a Comissão de Licitação tomar as medidas cabíveis afim de contratar a Senhora **MARIA ALMEIDA DA COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Taúba, nº 110, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CPF sob o nº. 716.525.822-15, portadora da carteira de identidade nº 1137971 SSP/GO.

Segue em anexo a documentação a proposta da proponente.

Xinguara, 03 de Janeiro de 2017.


EMILIA SOUZA CARVALHO
Secretária de Assistência Social



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Avaliação Imobiliária

LAUDO DE VISTORIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Vistoria executada do imóvel situada à: RUA SERRA NORTE, ESQ. COM RUA SETE DE SETEMBRO, CENTRO, Município de Xinguara - PA, de Propriedade do Sr. (a): MARIA ALMEIDA DA COSTA, portador (a) do Rg. sob nº 1.137.971, detentor do CPF/MF. Sob o nº 716.525.822-15.

O presente "auto de vistoria" foi executado pelos abaixo-assinados, datado de 03/12/2016, para todos os fins e efeitos de direito.

Estado do Imóvel: () Novo () Excelente () Bom (X) Regular () Mal Conservado

Idade aproximada do Imóvel: () Anos () Meses () Dias () Semanas

1) Danos Existentes:

- | | |
|--|-------------------------------------|
| a) Entrada Principal. Existem danos? | () Sim (X) Não () Não se aplica |
| b) Varanda. Existem danos? | () Sim (X) Não () Não se aplica |
| c) Salas internas. Existem danos? | (X) Sim () Não () Não se aplica |
| d) Copa. Existem danos? | () Sim (X) Não () Não se aplica |
| e) Banheiros. Existem danos? | (X) Sim () Não () Não se aplica |
| f) Recepção. Existem danos? | () Sim (X) Não () Não se aplica |
| g) Outras dependências. Existem danos? | (X) Sim () Não () Não se aplica |
| h) Dependências externas. Existem danos? | () Sim (X) Não () Não se aplica |

OBSERVAÇÕES: EXISTEM INFILTRAÇÕES EM ALGUNS COMODOS.
BANHEIROS PRECISAM DE REPAROS NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS.

2) Descrição geral do Imóvel:

- | | |
|---|-------------------------------------|
| a) Pisos bons? | (X) Sim () Não () Não se aplica |
| b) Tetos bons? | () Sim (X) Não () Não se aplica |
| c) Paredes boas? | () Sim (X) Não () Não se aplica |
| d) Portas boas? | (X) Sim () Não () Não se aplica |
| e) Janelas boas? | () Sim (X) Não () Não se aplica |
| f) Vidros bons? | () Sim (X) Não () Não se aplica |
| g) Pintura em bom estado de conservação | () Sim (X) Não () Não se aplica |
| h) A pintura segue o padrão da Prefeitura? | () Sim (X) Não () Não se aplica |
| i) Sistema de combate a incêndio (extintores) funciona? | () Sim () Não (X) Não se aplica |
| j) A edificação atende os portadores de necessidades especiais? | () Sim (X) Não () Não se aplica |

OBSERVAÇÕES: FORROS COM INFILTRAÇÃO, ALGUMAS PAREDES COM INFILTRAÇÃO E PINTURA MAL CONSERVADA, COBERTURA PRECISA DE REPAROS, POIS ESTÁ INSUFICIENTE DURANTE CHUVA.

3) Instalações Elétricas

- | | |
|---|-------------------|
| a) Tomadas, interruptores, lâmpadas e quadro de distribuição estão em | (X) Sim () Não |
|---|-------------------|



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Avaliação de Imobiliária



perfeito funcionamento?	
OBSERVAÇÃO:	
4) Instalação Sanitária	
a) Torneiras, descarga, chuveiros, ralos, caixas, pias, lavatórios. Estão em perfeito estado de funcionamento?	(X) Sim () Não
OBSERVAÇÃO:	
5) Instalações Diversas	
a) Fechaduras, chaves internas e externas, bomba elétrica, caixa d'água e poço. Estão em perfeito estado de funcionamento?	() Sim (X) Não PROBLEMA DE FALTA DE ÁGUA.
Recomendações: Executar todos os serviços elencados acima, e informamos que independentemente da responsabilidade em contrato, os reparos e consertos deverão ser executados e assim que o serviço estiver finalizado, a Comissão de Avaliação deverá ser comunicada para que seja realizada nova vistoria.	
Conclusão: Portanto, certificamos que, o imóvel encontra-se com suas condições físicas REGULARES , para funcionamento da CASA LAR , em atendimento a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL . Assim sendo, fica ciente da responsabilidade a Secretaria Competente, juntamente com o Secretário (a) responsável, que os serviços apresentados nas observações e recomendações sejam corrigidos o mais breve possível, e informamos que não foi possível encontrar outro imóvel no _____ com características melhores e com localização privilegiada, sendo assim optou-se pela locação deste imóvel. É o que nos cabe relatar. À consideração superior, S.M.J. aos demais departamentos competentes desta prefeitura para considerações, análises e despachos. Xinguara-PA, 03, DEZEMBRO, 2016. _____ Presidente Comissão de Avaliação Imobiliária – Dec. nº 275/2016 _____ Membro Comissão de Avaliação Imobiliária – Dec. nº 275/2016 _____ Membro	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão de Avaliação de Imobiliária



Comissão de Avaliação Imobiliária – Dec. nº 275/2016



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA



LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO

ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Xinguara.

LOCATÁRIO: Maria Almeida da Costa.

DESTINO DE FUNCIONAMENTO: Casa Lar (Sec. Municipal de Assistência Social).

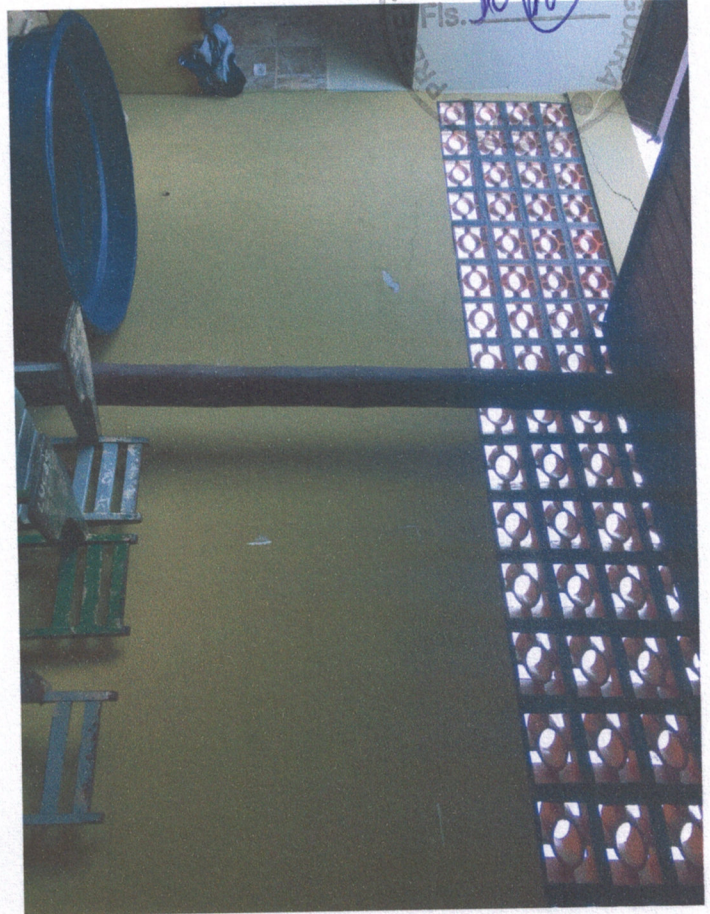




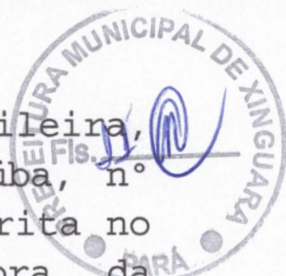


PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUARA
09 Fis. 09





DE: Senhora **MARIA ALMEIDA DA COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Taúba, nº 110, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CPF sob o nº. 716.525.822-15, portadora da carteira de identidade nº 1137971 SSP/GO.



PARA: PREFEITURA DE XINGUARA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, apresento proposta para a locação de um imóvel residencial, localizado na Rua 07 de Setembro, esquina com a Rua Serra Norte, Centro, Xinguara/PA, que se destina a instalação da Casa Lar, deste Município de Xinguara, Estado do Pará.

Período de locação de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

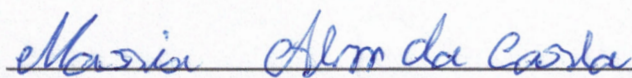
Valor Mensal: R\$ 1.545,00 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Valor Global: R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais).

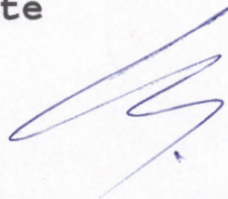
Pagamento: até o dia 10 do mês seguinte.

O imóvel estará disponível imediatamente após a assinatura do contrato.

Xinguara, 03 de janeiro de 2017.



MARIA ALMEIDA DA COSTA
Proponente



DE: Senhora **MARIA ALMEIDA DA COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Taúba, nº 110, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CPF sob o nº. 716.525.822-15, portadora da carteira de identidade nº 1137971 SSP/GO.

PARA: PREFEITURA DE XINGUARA - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, apresento proposta para a locação de um imóvel residencial, localizado na Rua 07 de Setembro, esquina com a Rua Serra Norte, Centro, Xinguara/PA, que se destina a instalação da Casa Lar, deste Município de Xinguara, Estado do Pará.

Período de locação de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

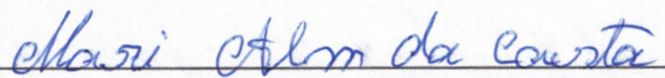
Valor Mensal: R\$ 1.545,00 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Valor Global: R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais).

Pagamento: até o dia 10 do mês seguinte.

O imóvel estará disponível imediatamente após a assinatura do contrato.

Xinguara, 03 de janeiro de 2017.


MARIA ALMEIDA DA COSTA
Proponente



25





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ – COMARCA DE XINGUARA

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Adhemar Pereira Torres – Tabelião e Oficial

Av Xingu, nº 701 - Bairro Centro - Xinguara/PA - Cep: 68.555-010 - Fone/Fax: (94)3426-1142



1º TRASLADO

Livro: 085-P

Folha: 156

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ:- MARIA ALMEIDA DA COSTA em favor de BLANDINA ALMEIDA DA COSTA, na forma abaixo:

SAIBAM todos quantos este público Instrumento de Procuração virem que, aos vinte e dois (22) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatorze (2014), neste Tabelionato, sito na Av. Xingu, 687, Centro, neste Município e Comarca de Xinguara Estado do Pará, perante mim Maria Leonilda Alves Braga - Escrevente Juramentada compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, como outorgante:- **MARIA ALMEIDA DA COSTA**, brasileira, viúva, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1.137.971 SSP/GO emitida em 13/08/1978, e inscrita no CPF/MF sob o nº 716.525.822-15, residente e domiciliada na Rua Taúba, 110, Centro, Xinguara/PA. E assim, por este público instrumento de procuração nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **BLANDINA ALMEIDA DA COSTA**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 1173951 2ª via DGPC/GO emitida em 15/12/1997, e inscrita no CPF/MF sob o nº 396.260.162-72, residente e domiciliada na Rua Traquedo Neves 326, Itamaraty, Xinguara/PA. A quem confere os seguintes mandatos, a saber:

Primeiro: representar a ora outorgante perante quaisquer repartições e órgãos públicos sejam federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas, bem como tabeliães de notas, de protestos, registradores de imóveis, títulos e documentos, INSS, CREA, INCRA, Secretarias da Receita Federal, Estadual e Municipal, juntas comerciais, embaixadas e consulados estrangeiros e quaisquer demais empresas, especialmente companhias de seguros e/ou sociedades, correios e telecomunicações, aéreas, marítimas ou onde mais preciso for, e com esta se apresentar, aí tratando de todos quaisquer assuntos de interesse do mesmo, requerendo, alegando e assinando o que necessário seja, tais como guias, requerimentos, declarações, termos formulários, livros próprios e demais instrumentos; pagar e/ou receber quantias devidas, dando o recebendo quitação e respectivos comprovantes de pagamento. **Segundo:** representá-la perante quaisquer estabelecimentos bancários e instituições financeiras, especialmente Banco do Brasil S/A, Banco do Estado do Pará, Banco Bradesco S/A, Caixa Econômica Federal, Banco da Amazônia - BASA, em quaisquer de suas agências, podendo a procuradora ora nomeada, abrir, movimentar e encerrar contas-correntes e cadernetas de poupança; sacar, emitir e endossar cheques, assim como receber e/ou remeter ordens de pagamento e documentos de crédito, inclusive para o exterior; solicitar saldos e extratos bancários, requisitar e retirar talões de cheques, fazer depósitos e retirada, promover aplicações e resgates no mercado financeiro, firmar recibos e dar quitação, contrair empréstimo e/ou garantir empréstimo, assinar quaisquer tipos de contratos, financiamentos, financiamentos rurais, consórcios, cédulas de crédito, descontos de cheques e duplicatas, aditivos, todos e quaisquer papéis e documentos necessários para avaliar, concordar e ajustar condições, propostas, oferecer garantias, pagar taxas, liquidar dívidas; autorizar débitos ou créditos em contas-correntes, receber quaisquer quantias de direito da outorgante, inclusive pensões previdenciárias, benefícios, auxílios e proventos e qualquer natureza, mesmo os decorrentes do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), Programa de Integração Social (PIS) e indenizações. **Terceiro:** comprar ou alienar veículos, podendo para tanto, convencionar e aceitar preços, prazos, juros, multas e demais condições; assinar recibos, termos de transferência e demais instrumentos relativos, receber ou pagar quantias devidas, dando e recebendo as respectivas quitadas; representá-la perante o DETRAN, Conselho Nacional de Trânsito (Contran), Conselhos Estaduais de Trânsito (Cetra



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO



À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Encaminho Memorando da Secretaria de Assistência Social deste Município, juntamente com as propostas apresentada para a locação de um imóvel residencial, localizado na Rua 07 de Setembro esquina com a Rua Serra Norte, Centro, Xinguara/PA, que se destina à instalação da Casa Lar, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social deste Município de Xinguara, Estado do Pará, para verificar a possibilidade de contratação com Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, da Senhora **MARIA ALMEIDA DA COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Tabúa, nº 110, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CPF sob o nº. 716.525.822-15, portadora da carteira de identidade nº 1137971 SSP/GO, detentor da proposta ofertada.

Xinguara-PA, 03 de Janeiro de 2017.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 2003/2016

XINGUARA, 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA EM EXERCÍCIO, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 76, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituído a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Xinguara, Estado do Pará, com função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e cadastramentos de licitações, obedecendo aos critérios hierárquicos abaixo estabelecidos:

- I - JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA - Presidente
- II - JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR - Secretário
- III - LEXISSANDRA BRAZ DONARIO - Membro

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem Suplentes da Comissão de que trata este artigo, obedecendo à mesma hierarquia, os seguintes servidores:

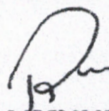
- I – CARLA SIMONE OLIVEIRA MOURA COSTA
- II – PATRICIA COSTA DA SILVA
- III – DANYARA SOUSA RODRIGUES

Art. 2º Fica a Comissão de Licitação com poderes para assinar atos convocatórios.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2016.

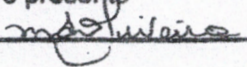

RAIMUNDO COELHO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal Em exercício

Certidão

Eu MARIA LÚCIA A. A. OLIVEIRA, servidora efetiva Decreto Nº. 565/2003, certifico que o expediente acima foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Xinguara no dia:

Data: 24 / 11 / 16

Por ser verdade, firmo o presente

Ass.: 



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2017/PMX.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017/ A. SOCIAL

OBJETO: Locação de um imóvel residencial, localizado na Rua 07 de Setembro esquina com a Rua Serra Norte, Centro, Xinguara/PA, que se destina à instalação da Casa Lar, sob a coordenação da Secretaria de Assistência Social deste Município de Xinguara, Estado do Pará.

PERIODO DE CONTRATAÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a prestação dos serviços, mediante a emissão de nota de empenho, correrão à conta dos recursos previstos nos elementos orçamentários abaixo especificados:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0026.2052.0000	Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes
3.0.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FUNDAMENTO: Inciso X, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

DOS FATOS:

Vem esta Comissão de Licitação, em resposta consulta formulada por V.Exa., a respeito da possibilidade Contratação Direta da Senhora **MARIA ALMEIDA DA COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Taúba, nº 110, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CPF sob o nº. 716.525.822-15, portadora da carteira de identidade nº 1137971 SSP/GO, para a locação de um imóvel residencial, localizado na Rua 07 de Setembro esquina com a Rua Serra Norte, Centro, Xinguara/PA, que se destina a Casa Lar, deste Município de Xinguara, Estado do Pará, visto que a Secretaria de Assistência Social realizou consulta pública quanto a existência de imóvel com as características adequadas e de preços. Juntou a proposta e a documentação apresentada pelo proponente.

O consulente aduz que a locação do prédio se faz urgente devido a necessidade da Instalação da Casa Lar, Programa ligado à Secretaria de Assistência Social deste Município de Xinguara.

A Secretaria de Assistência Social o realizou pesquisa de preços, conforme mapa a seguir:

Item	Quant.	Especificação/Serviço	MARIA ALMEIDA DA COSTA	
			Valor mensal	Valor Total
01	XX	Locação de um imóvel residencial pelo período de 12	1.545,00	18.540,00



05



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

	(doze) meses consecutivos.	
--	----------------------------	--

A realização de uma licitação, não será possível devido a escassez de imóvel nas características necessárias em disponibilidade para locação, no centro da cidade, além de demandar um tempo razoável e prolongado, podendo facilmente estender-se o processo por período longo, causando sérios transtornos, prejuízos ao erário, e ainda, poderia ocorrer a não obtenção de interessados no certame.

Considerando que já foi realizada pesquisa de preço, pesquisa quanto a localização do imóvel, e a urgência que se impõe, considerando que se faz urgente a locação referida, devido a necessidade do atendimento da finalidade, considerando também que o proponente foi o único a apresentar proposta e que possui o imóvel adequado ao que se destina, quanto a localização e características físicas.

Diante do histórico que se apresenta, com a série de considerações apresentadas, parece-nos plenamente caracterizada a possibilidade da dispensabilidade da licitação.

DA ESCOLHA DO PROPONENTE

Na esteira desta recomendação, a Secretaria de Assistência Social, conforme se depreende da documentação coligida aos autos, anexou proposta apresentada pela Senhora **MARIA ALMEIDA DA COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Taúba, nº 110, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CPF sob o nº. 716.525.822-15, portadora da carteira de identidade nº 1137971 SSP/GO.

O proponente apresentou a documentação pessoal e do referido imóvel.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

O valor apresentado pela Senhora **MARIA ALMEIDA DA COSTA**, totaliza o montante de R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.545,00 (um mil quinhentos e quarenta e cinco reais), que embora seja um valor significativo, está em conformidade com o mercado atual.

Aplica-se, pois, plenamente o inciso X do art. 24 da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando que o imóvel possui as características adequadas, quanto a localização e instalações físicas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Desse modo, para se caracterizar a possibilidade de Dispensa da Licitação com fulcro no inciso X do art. 24 da lei nº 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - ...;

II - ...;



Handwritten initials in blue ink.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA



III - ...;

IV - ...;

V - ...;

VI - ...;

VII - ...;

VIII - ...;

IX - ...;

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Sendo assim, a Dispensabilidade da licitação poderá ocorrer, forte na escolha da Senhora **MARIA ALMEIDA DA COSTA**, tudo conforme o **artigo 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações**.

Xinguara, 03 de janeiro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR

Membro

Juarez R. de Brito Júnior
Secretário
Portaria Nº 2003/2016

LEXISSANDRA BRAZ DONARIO

Membro

Lexissandra Braz Donário
Portaria Nº. 2003/2016
Membro

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

João Batista P. da Silva
Portaria Nº. 2003/2016
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A

Procuradoria Jurídica para Parecer.

Xinguara – PA, 03 de Janeiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR

Membro

Juarez R. de Brito Júnior
Secretário
Portaria Nº 2003/2016

LEXISSANDRA BRAZ DONARIO

Membro

Lexissandra Braz Donário
Portaria Nº. 2003/2016
Membro

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

João Batista P. da Silva
Portaria Nº. 2003/2016
Presidente





**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**



PARECER JURÍDICO

**PROCESSO LICITATÓRIO 020/2017/PMX.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2017/A.
SOCIAL. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA
FUNCIONAMENTO DA CASA LAR.**

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação da Sra. Maria Almeida da Costa, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

A finalidade da licitação é de selecionar a proposta que irá promover maior vantagem à Administração Pública, desde que seja analisada, conjuntamente, com o princípio da isonomia.

A Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 em seu artigo 2º estabelece que as obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública serão obrigatoriamente precedidas de licitação.

Entretanto, há exceções previstas na Lei, isto



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA



porque, em alguns casos a licitação formal seria inconveniente ou não seria possível realizar com êxito as funções estatais. Entende-se inconveniência a excessiva onerosidade de se empregar um processo licitatório que tenha um custo mais elevado do que a contratação em si. Já por êxito entende-se a inviabilidade do processo diante da ausência de pluralidade de interessados para o contrato.

A respeito da dispensa de licitação, vale salientar que, a contratação direta não autoriza a atuação administrativa à margem dos princípios administrativos e postulados aplicáveis à licitação. Permanece a obrigatoriedade do administrador em seguir um procedimento administrativo determinado, com observância de formalidades prévias, a fim de que a Administração possa realizar a melhor contratação possível, oportunizando tratamento igualitário aos contratantes. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo: Dialética, 2002, p. 230.)

O artigo 24 da lei supracitada elencou alguns casos em que são cabíveis a contratação direta. Citamos aqui o inciso X, que diz respeito à dispensa de licitação quando se tratar de compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento da Administração Pública.

Mas esta dispensa só será permitida se ficar comprovado que determinado imóvel satisfaz o interesse público. Deve-se averiguar se suas características, tais quais, localização, destinação, dimensão e edificação são relevantes e determinantes para o caso em questão. Isto é, outro imóvel não atenderia as necessidades do Administrador, deixando assim a Administração sem escolha. Quando o objeto em questão tiver uma destinação peculiar ou é necessário que este seja num determinado local, de tal maneira que se torne inviável a competição entre os particulares.

Sobre o assunto, temos em análise varias jurisprudências nesse sentido:

"Determinar que no concerne à dispensa de licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA



para aquisição de imóveis, que o enquadramento no art. 24 inc. X, somente é possível quando a localização do imóvel for fator condicionante para a escolha"(TCU. Processo nº625.362/95-0. Decisão nº337/98 - Plenário).

"Em ação popular, que o contrato de locação celebrado por prefeitura municipal de Santos revelava valor adequado e justificado nos autos, não se caracterizando superfaturamento. Entendeu correta a dispensa de licitação quando a locação de imóvel se destine às finalidades essenciais da Administração, condicionadas às necessidades de instalação e locação."(TJ/SP;. Embargos Infringentes nº17.854, 7ª Câmara de Direito Público)

"Proceda, previamente à locação de qualquer imóvel, o criterioso estudo das necessidades operacionais (instalações localização), fazendo constar do processo, inclusive, informações referentes à compatibilidade do valor de locação com o preço de mercado, conforme previsto no inciso X do art.24 da Lei nº 8.666/93, de forma a evitar pagamento de aluguel por áreas ociosas." (TCU. Processo nº009.118/2002-8)

Além de estar presentes todos esses requisitos deve-se ainda, verificar se o preço da locação é compatível com os valores praticados no mercado local. Impõe-se a realização de uma pesquisa de mercado que apresentem as mesmas características. Cumpre salientar que os valores podem variar de região para região em determinados municípios, portanto, deve-se observar esse ponto. Vale ressaltar que se o preço da locação não estiver dentro do valor de mercado, a lei não autoriza a dispensa de licitação.

Por esse motivo, é necessário constar, no respectivo processo, dentro do possível, os documentos que comprovem não haver outro imóvel similar e disponível naquela determinada região. Faz-se obrigatório comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra maneira. Assim, cabe a Administração, além de diligenciar a fim de comprovar o preenchimento dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA



requisitos para contratação direta com dados concretos, selecionar a melhor proposta possível, repudiando escolhas, meramente subjetivas.

A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber :

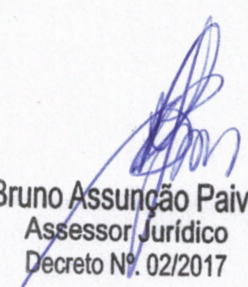
- a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas;
- b) adequação do imóvel para satisfação das necessidades do Município;
- c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros do mercado. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo: Dialética, 2005, p. 250.)

Diante de tudo que foi exposto, pode-se concluir que todas as precauções tomadas para que se inicie uma dispensa de licitação de locação de imóveis, com fulcro no art. 24 inciso X da Lei nº 8.666/93, é no sentido de se evitar escolhas parciais na contratação. Além do mais, os princípios gerais que regem a administração como o da isonomia e da supremacia do interesse público, devem servir de supedâneo para evitar a ocorrência de práticas irregulares nas locações.

Isto posto, o parecer é favorável a referida locação, tendo em vista que a mesma se enquadra no mecanismo de incompatibilidade de competição emanadas na lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Xinguara – PA, 04 de Janeiro de 2017.


Bruno Assunção Paiva
Assessor Jurídico
Decreto Nº. 02/2017


Edson Flávio S. Coutinho
Assessor Jurídico
Decreto Nº. 03/2017


Cristiano Procópio de Oliveira
Procurador Jurídico
Decreto Nº. 007/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2017/PMX

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017/A.SOCIAL.

DESPACHO

Ao Senhor Prefeito Municipal de Xinguara, após parecer jurídico favorável a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e efetivarmos análise dos documentos da Senhora **MARIA ALMEIDA DA COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Taúba, nº 110, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CPF sob o nº. 716.525.822-15, portadora da carteira de identidade nº 1137971 SSP/GO, fora verificado que a sua proposta se apresenta dentro dos valores de mercado e a que vantagens traz a municipalidade, sugerimos a sua contratação.

Xinguara – PA, 05 de janeiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR

Membro

Juarez R. de Brito Júnior
Secretário
Portaria Nº 2003/2016

LEXISSANDRA BRAZ DONARIO

Membro

Lexissandra Braz Donário
Portaria Nº. 2003/2016
Membro

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

João Batista P. da Silva
Portaria Nº. 2003/2016
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2017/PMX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017/A.SOCIAL.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a análise da Comissão Permanente de Licitação e ainda, do Parecer Jurídico favorável à contratação direta da Senhora **MARIA ALMEIDA DA COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Taúba, nº 110, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CPF sob o nº. 716.525.822-15, portadora da carteira de identidade nº 1137971 SSP/GO, para a locação de um imóvel residencial, localizado na Rua 07 de Setembro, esquina com a Rua Serra Norte, Centro, Xinguara/PA, que se destina ao funcionamento da Casa Lar, deste Município de Xinguara, Estado do Pará, nos autos Processo Administrativo acima citado, **autorizo a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

Autorizo, a contratação direta com a Senhora **MARIA ALMEIDA DA COSTA**, nos termos de sua proposta.

Xinguara-PA, 06 de Janeiro de 2017.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2017/PMX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017/A.SOCIAL.

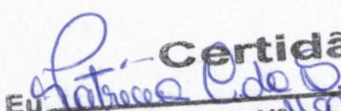
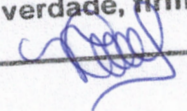
TERMO DE RATIFICAÇÃO

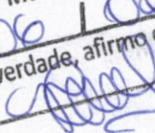
Em cumprimento ao art. 26, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus legais e necessários efeitos jurídicos, **RATIFICA, HOMOLOGA E ADJUDICA** a decisão de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, proferida nos autos do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, para a locação de um imóvel residencial, localizado na Rua 7 de Setembro, esquina com a Rua Serra Norte, Centro, Xinguara/PA, que se destina ao funcionamento da Casa Lar, deste Município de Xinguara, Estado do Pará, e que autorizou a contratação da Senhora **MARIA ALMEIDA DA COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Taúba, nº 110, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CPF sob o nº. 716.525.822-15, portadora da carteira de identidade nº 1137971 SSP/GO, nos termos da sua proposta.

Publique-se

Xinguara-PA, 06 de Janeiro de 2017.


OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JUNIOR
Prefeito Municipal


Certidão
Eu, Patrícia C. de B., servidor(a),
efetivo(a) Decreto Nº 1137971, certifico que o expediente acima foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal no dia:
Data 06 / 01 / 2017
Por ser verdade, firmo o presente.
Ass 

CERTIDÃO
Eu, Patrícia C. de B., servidor(a),
Efetivo(a) Decreto Nº 1137971, certifico que
O expediente acima foi retirado do mural da
Prefeitura Municipal de Xinguara no dia:
Data: 06 / 01 / 17
Por ser verdade, afirmo o presente.
Ass.: 





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Em virtude de autorização do Exmo. Sr. Gestor Municipal, encaminhada a esta Comissão, foi autorizado proceder a declaração de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da Senhora **MARIA ALMEIDA DA COSTA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Taúba, nº 110, Centro, Xinguara, Estado do Pará, inscrita no CPF sob o nº. 716.525.822-15, portadora da carteira de identidade nº 1137971 SSP/GO, para a locação de um imóvel residencial, localizado na Rua 7 de Setembro, esquina com a Rua Serra Norte, Centro, Xinguara/PA, que se destina ao funcionamento da Casa Lar, deste Município de Xinguara, Estado do Pará, cujo termo segue em anexo, juntamente com a respectiva minuta do Contrato Administrativo, que vai nesta oportunidade encaminhado ao Senhor Prefeito para as subscrições necessárias.

Xinguara - Pará, 06 de Janeiro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR

Membro

Juarez R. de Brito Júnior
Secretário
Portaria Nº 2003/2016

LEXISSANDRA BRAZ DONARIO

Membro

Lexissandra Braz Donário
Portaria Nº. 2003/2016
Membro

JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL.

João Batista P. da Silva
Portaria Nº. 2003/2016
Presidente





**CONTRATO DE Nº 21/2017 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE XINGUARA E A SRª.
MARIA ALMEIDA DA COSTA.**

Por este contrato de locação e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE XINGUARA** Estado do Pará pessoa jurídica de direito público interno, inscrito regularmente no CNPJ (MF) sob nº. 04.144.150/0001-20, com sede e prefeitura situada a Praça Vitória-Régia s/nº, Centro nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, **EMÍLIA SOUZA CARVALHO**, brasileira, casada, portadora do RG 1401872 PC/PA e inscrita no CPF (MF) sob nº. 328.357.282-87, residente e domiciliado na Av. A, Qd. 87, Lote 12, s/nº, Jardim América III, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado **LOCATÁRIA**, e do outro lado, a Srª. **MARIA ALMEIDA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora do RG 1137971 SSP/GO e inscrita no CPF sob nº. 716.525.822-15, residente e domiciliado na Rua Taúba, nº 110, Centro, neste Município Estado do Pará, doravante denominado **LOCADORA**, neste ato representado por seu procurador: **BLANDINA ALMEIDA DA COSTA**, brasileira, casada, portadora do RG 1173951 2ª Via DGPC/GO e inscrita no CPF/MF 396.260.162-72, residente e domiciliada na Rua Tranquedo Neves, nº 326, Setor Itamaraty, firmam entre si o presente Contrato que fundamenta – se no artigo 24; inciso X e art. 62, parágrafo 3, inciso I da Lei de Licitações n.º 8666/93, de 21 de Junho de 1993 suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis a espécie, obedecendo aos princípios norteadores da Administração Pública, decorrente do Processo Administrativo de Licitação de nº 20/2017 e Justificativa de Dispensa de Licitação de nº 20/2017, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Contrato a locação de UM IMÓVEL de propriedade da **LOCADORA**, localizado na Rua 07 de Setembro, esquina com a Rua Serra Norte Município de Xinguara, Estado do Pará, destinada à instalação da Casa Lar.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de locação é de 12 (doze) meses, com início no dia 09 de Janeiro de 2017 e terminando no dia 31 de dezembro de 2017, data em que a **LOCATÁRIA** se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período de acordo as necessidades, mediante comum acordo entre as partes, preservando-se sempre o interesse e melhor vantagem para Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global do presente contrato é R\$ 18.540,00 (Dezoito Mil Quinhentos e Quarenta Reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.545,00 (Hum mil Quinhentos e Quarenta Cinco Reais) mensais, que será pago pela Tesouraria da Prefeitura de Xinguara, sempre no dia 10 de cada mês subsequente ao vencido, diretamente a **LOCADORA** ou a seu bastante procurador, legalmente habilitado, mediante assinatura de recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A possibilidade de revisão do preço de Locação do Imóvel decorrerá da Lei 8.245/1991 e Lei de Licitações n.º 8666/93, respectivas alterações e Legislação aplicável às locações de Imóveis Urbanos, podendo ser alterado, nos

Chazaria

quinta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



casos previstos na Lei n.º 8666/93 e desde que haja interesse da administração do Contratante/Prefeitura, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas do custeio do presente correrão por conta da seguinte dotação orçamentária;

08.244.0026.2052.0000 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR.

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - A **LOCATÁRIA**, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, telhados, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a indenização ou retenção por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo, incorporadas definitivamente ao imóvel;

CLÁUSULA SEXTA - A **LOCATÁRIA** desde já, faculta a **LOCADORA**, examinar ou vistoriar o imóvel locado, quando estiver conveniente;

CLÁUSULA SETIMA - Obriga-se mais a **LOCATÁRIA** a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - A **LOCATÁRIA** também não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito da **LOCADORA**, devendo no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará a **LOCADORA** desobrigada por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada a **LOCATÁRIA** tão somente a faculdade de haver do Poder desapropriante, a indenização a que porventura tiver direito;

CLÁUSULA DÉCIMA - Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para a **LOCATÁRIA** abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo procedendo à vistoria judicial, que apure estar à construção, ameaçando ruir;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressaltados seus direitos;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Quaisquer estragos ocasionados ao imóvel e suas instalações, bem como as despesas a que o proprietário for obrigado por eventuais modificações feitas no imóvel, pela **LOCATÁRIA**, serão pagas as

Clarissa

Paula

partes, mediante acordo entre ambos, ressalvados os casos de força maior, as quais correrão por conta da **LOCADORA**;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todas as despesas normais de locação como consumo de água, luz e telefone, ficam a cargo da **LOCATÁRIA**, cabendo-lhe efetuar diretamente este pagamento nas devidas épocas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Compete a **LOCADORA**, nos termos deste contrato, entregar o imóvel a **LOCATÁRIA** devidamente quitada com suas obrigações tributárias junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, bem como comprovante de quitação de tarifas de energia elétrica e outras despesas afins;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **LOCADORA** não poderá, sem motivo justo aqui previsto, rescindir o presente contrato, sem que haja protocolado aviso prévio com 30 dias de antecedência, sob pena de pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato a **LOCATÁRIA**, salvo comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Além dos casos de rescisão previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o presente contrato poderá ser rescindido pela **LOCATÁRIA** a qualquer tempo, independente de multa contratual, aviso prévio, ou qualquer outra formalidade, se o fizer comprovadamente no interesse público ou conveniência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas porventura suscitadas na interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E por estarem contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, dando cumprimento às exigências e formalidades legais.

Xinguara - PA, 09 de Janeiro de 2017.

Raíssa Souza Carvalho
MUNICÍPIO DE XINGUARA
Locatário

Maria Almeida da Costa
MARIA ALMEIDA DA COSTA
Locadora

Neste ato representado por seu procurador
BLANDINA ALMEIDA DA COSTA

Testemunhas:

1º _____
CPF: _____

2º _____
CPF: _____



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 21/2017/PMX
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 20/2017/PMX.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017/A.SOCIAL



OBJETO: Contratação de locação de um imóvel residencial, localizado na Rua 07 de Setembro, Esquina com a Rua Serra Norte, Centro, Xinguara/Pará, que se destina a instalação e funcionamento da **Casa Lar**, deste município de Xinguara, Estado do Pará.

VALOR MENSAL R\$ 1.545,00 (Um Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)
VALOR TOTAL R\$ R\$ 18.540,00 (Dezoito Mil Quinhentos e Quarenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a locação do imóvel, mediante a emissão de nota de empenho, correrão à conta dos recursos previstos nos elementos orçamentários abaixo especificados:

08.244.0026.2052.0000 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Xinguara - Pará, em 09 de Janeiro de 2017.

CONTRATANTE: O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 14.440.733/0001-51, neste ato representada pela sua Secretária de Assistência Social a Sra. **EMILIA SOUZA CARVALHO**, com sede na Praça Vitória-Régia – s/n. Centro Xinguara – PA.

CONTRATADA: **MARIA ALMEIDA DA COSTA**, brasileira, portadora do RG 1137971 SSP/GO, e inscrita no CPF sob nº 716.525.822-15 residente e domiciliada na Rua Taúba, nº 110, Centro, Xinguara/PA.

Certidão
Eu, Euclides Adriano Silva, servidor(a) efetivo(a) Decreto Nº 1189109, certifico que o expediente acima foi publicado no Mural da Prefeitura Municipal no dia: Data: 09 / 01 / 2017
Por ser verdade, firmo o presente.
Ass.: [Assinatura]

Certidão
Eu, Euclides Adriano Silva, servidor(a) efetivo(a) Decreto Nº 1189109, certifico que o expediente acima foi retirado do mural da Prefeitura Municipal de Xinguara no dia: Data: 09 / 02 / 17
Por ser verdade, firmo o presente.
Ass.: [Assinatura]

Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Controle Interno



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017/PMX
REQUERENTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 020/2017/A.SOCIAL. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação.

Considerando a Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, assim como a Resolução TCM/PA Nº 7739/2005/TCM/PA Art.1, Parágrafo Único, e com fulcro na Lei Complementar Nº 101/2000 Art.59, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a comunicar o Administrador Público, expedimos o parecer a seguir:

Para exame e parecer desta Unidade de Controle Interno, a Comissão de Licitação remeteu o Processo Licitatório acima identificado, versando sobre licitação pública na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a **Locação de um Imóvel residencial, Localizado na Rua 07 de setembro esquina com a Rua Serra Norte, Centro, Xinguara-Pa, que se destina para a instalação da Casa Lar.**

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei de Licitações e Contratos, a Lei 8.666/93.

Os autos do processo em análise foram paginados, sendo que a devida numeração das páginas serve para situar todos os documentos catalogados no processo.

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

Wennis dos Santos Solano
Controlador Geral do Município
Decreto Nº. 218/2017



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito
Assessoria de Controle Interno



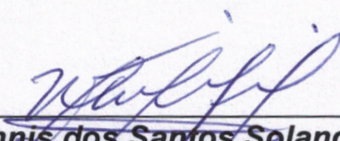
- a) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- b) Houve requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- c) Laudo de Vistoria
- d) Foi definido projeto básico;
- e) Há comprovação de dotação orçamentária;
- f) Consta Parecer Jurídico;
- g) Os documentos de habilitação foram apresentados;
- h) Despacho;
- i) Termo de Dispensa de Licitação;
- j) Consta Termo de Ratificação assinado pela autoridade competente;
- k) Foi dada a devida publicação ao extrato do contrato

Conclusão:

Wennis dos Santos Solano, responsável pelo Controle Interno do Município de Xinguara, nomeado nos termos do Decreto 034/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer, s.m.j.

XINGUARA, 09 DE JANEIRO DE 2017.



Wennis dos Santos Solano
Coordenador de Controle Interno
Decreto 034/2017

Wennis dos Santos Solano
Controlador Geral do Município
Decreto Nº. 218/2017